



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORBÉLIA - PARANÁ  
INDICAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_/2022  
DATA: 11/02/2022  
AUTORIA VEREADOR: FRANCISCO ROSSONI NETO

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 24/2022  
Data: 11/02/2022 - Horário: 16:17  
Legislativo - IND 5/2022

*Ana.*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR  
Lido na reunião

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EMENTA:** Indica ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de Estudo, Planejamento e Execução de arborização com mudas frutíferas em locais públicos que passa a indicar a seguir.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

**INDICA:** nos termos do art. 174 do Regimento Interno, medidas de interesse público local, ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine junto ao setor competente da Administração Municipal, para que realize, por meio do estudo prévio das espécies a serem definidas para plantio, pelos setores competentes da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Com efeito, é contraditório pensar que o Brasil, um dos países mais ricos em biodiversidade do mundo, consuma tão poucas frutas nativas. O impacto disso é a severa ameaça de extinção de diversas espécies, que aos poucos, estão sendo esquecidas da memória e desaparecendo do nosso município, Estado e País. O plantio de árvores frutíferas deve ser estimulado pelo Poder Público, especialmente, nos espaços públicos como:

- 1) Parque Primavera, onde existe uma área de Fundo de Vale, de preservação permanente, que foi submetida a procedimento de Recuperação e, que veio a se tornar o Lago Municipal.
- 2) Parque Ambiental Mansueto Fontana.
- 3) No interior de praças em locais apropriados na SEDE e nos DISTRITOS do Município de Corbélia.

A ação inovadora, além de ampliar a qualidade da arborização urbana, gerar sombra, conforto térmico, manter elevada a umidade do ar, também produzirá frutos, que vão ajudar na alimentação e a preservar as espécies de aves da fauna silvestre. Contribuindo para a Educação Ambiental e para a qualidade de vida. De modo que os frutos também possam ser colhidos, incentivando hábitos de alimentação mais saudáveis, por exemplo, do que os produtos alimentícios industrializados.

Ressalta-se a necessidade de se observar com cuidado, para que as árvores produzam frutos pequenos, sugerindo espécies nativas como: Jabuticaba (*Plinia cauliflora*), Acerola (*Malpighia emarginata*), Pitanga (*Eugenia uniflora*), Gabiroba (*Campomanesia pubescens*), Uvaia (*Eugenia uvalha*), Sete-capotes (*Campomanesia guazumifolia*), Romã (*Punica*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

*granatum*), Jervá (*Syagrus romanzoffiana*), conhecida como “coquinho” é muito apreciado por animais como papagaios, maritacas.

As medidas pleiteadas de Estudo, Planejamento e Execução, para procedimento de Arborização nos locais apropriados em áreas públicas de conotação ambiental e paisagística precisam ser providenciadas. Assim, a flora será enriquecida com espécies frutíferas, oportunizando alimento, para a fauna silvestre.

E para que possa ser realizada para atender o pleito das Famílias de moradores do entorno destas áreas, bem como da população em geral, que se utiliza dos espaços públicos planejados e destinados para a prática de recreação e lazer.

Peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

**FRANCISCO ROSSONI NETO**

**(Prof. Chico)**

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE  
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obtendo o seguinte resultado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_